# LEI Nº 2.532, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Altera a Lei n. 1.855, de 01 de março de 2010, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei n. 1.855, de 01 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação de estagiários e fixa o valor da bolsa estágio e institui o auxílio-transporte aos estudantes contratados pela Câmara de Vereadores, para prestar estágio não obrigatório, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....
.....
I. Estagiário cursando o nível médio:
a) carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) mensais;
b) carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais (NR).

II. Estagiário cursando o nível superior:
a) carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
b) carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais (NR).

Parágrafo único: Os valores serão reajustados anualmente, na mesma data e índices da revisão dos servidores públicos municipais". (NR)

"Art. 3º. Fica instituído o auxílio-transporte no valor de 75,00 (setenta e cinco reais) mensais, para os estagiários contratados na modalidade de estágio não obrigatório". (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2020.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal